

CONTRATO PMG Nº 155/2022

**CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA FORNECIMENTO DOS ITENS ABAIXO ESPECIFICADOS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E JUVENTUDE DE GRAVATÁ/PE, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESTIMATIVAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE GRAVATÁ/PE, E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA P. SOARES DA SILVA COMÉRCIO DE EMBALAGENS - LTDA, TUDO DE ACORDO COM O PROCESSO LICITATÓRIO Nº065/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº031/2022.**

O **MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de Direito Público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.049.830/0001-20, com sede Administrativa localizada na Rua Cleto Campelo, nº268, Centro, Gravatá/PE, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E JUVENTUDE**, localizada na Avenida Dantas Barreto, nº 51, Bairro: Centro, Gravatá/PE, neste ato representada pela Secretária, Sra. **VIVIANE FACUNDES DA SILVA**, casada, residente neste Município, portadora da Cédula de Identidade nº 6.065.004 - S D S / P E, inscrita no CPF/MF sob o nº 033.389.154-62, no uso das atribuições que lhe são delegadas, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a empresa **P. SOARES DA SILVA COMÉRCIO DE EMBALAGENS - LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 45.716.711/0001-03, situada na rua Quitino Bocaiúva, 231, Loja 02, Prado, Gravatá-PE, CEP 55.642-010, neste ato representada por sua Sócia Administradora, Sra. **PALOMA SOARES DA SILVA**, brasileira, solteira, empresária, portadora da cédula de Carteira de Habilitação nº 06838789458, inscrita no CPF/MF sob o nº 111.379.024-50, residente e domiciliado na Rua Santa Luzia, 98, Santa Luzia, Gravatá-PE, CEP 55641-600, Brasil, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, justo e acordado, e celebram o presente **CONTRATO** mediante as seguintes cláusulas e condições discriminadas abaixo, que mutuamente outorgam e estabelecem, tudo em conformidade com a **Ata de Registro de Preços nº 088 /2022**, oriunda do **Processo Licitatório nº065 /2022 – Pregão Eletrônico nº 031/2022**, devidamente homologado pela autoridade competente em 30 de setembro de 2022, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e da Lei 10.520/2022.

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste instrumento a contratação de pessoa jurídica para fornecimento de material de limpeza para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Juventude e suas unidades, Centro de Referência de Assistência Social – CRAS I, Centro de Referência de Assistência Social – CRAS II, Centro de Referência de Assistência Social – CRAS III, Centro de Assistência Social – CRAS IV, Centro de Referência Especial de Assistência – CREAS, Unidade de Acolhimento Institucional – UAI, CADÚNICO, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, Programa Criança Feliz – PCF e Cozinha Comunitária, em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, anexo I, do Edital, de acordo com a Ata de Registro de Preços nº 088/2022, oriunda do Processo Licitatório nº 065/2022 – Pregão Eletrônico nº 031/2022.

Nº da Nota de Empenho: \_\_\_\_\_

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME JURÍDICO



O objeto do presente contrato, rege-se pelas disposições expressas no Edital do Pregão Eletrônico ora citado e, subsidiariamente, pelas Leis Federais nº 8.666/93 e alterações e nº 10.520/02, os Decretos Municipais nº064/2017, 065/2017, 016/2018 e 046/2018, por suas cláusulas e preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, nos termos do art. 57, da Lei Federal nº8.666/93 e alterações.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

- a) Unilateralmente pela Administração, conforme art. 65, inc. I, da Lei Federal nº8.666/93 e alterações;
- b) Por acordo das partes, conforme art. 65, inc. II da Lei Federal nº8.666/93 e alterações, atualizada.

### 5. CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Constituem motivos para a rescisão do contrato os casos relacionados no art. 77 e 78 da Lei Federal nº8.666/93 e alterações.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Na hipótese de rescisão contratual nas formas previstas nos incisos I a XI e XVII, do art. 78, da Lei Federal nº8.666/93 e alterações, terá a **CONTRATADA** direito, exclusivamente, ao pagamento dos objetos corretamente fornecidos;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº8.666/93 atualizada, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

### 6. CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pelo objeto pactuado na cláusula primeira do presente contrato o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor global de **R\$ 32.517,90 (trinta e dois mil, quinhentos e dezessete reais, e noventa centavos)**.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL(R\$)
1	Água sanitária – solução aquosa, com 01 litro, MS N- 898 de 25-08-94	UNID	1000	1,58	1.580,00
2	Água sanitária com perfume lavanda solução aquosa, com 01 litro, MS N- 898 de 25- 08-94	UNID	440	2,54	1.117,60
3	Amaciante de roupas diluído, 2 litros, peso aproximado 2000g – produto nacional	UNID	100	4,00	400,00
4	Bacia plástica, não reciclada com capacidade para 15 litros, transparente redonda.	UNID	40	18,75	750,00
5	Balde de plástico não reciclado resistente, com capacidade de 10 litros, alça de metal, cor marrom	UNID	50	7,69	384,00
6	Cesto de lixo simples 10 litros, cor marrom	UNID	40	9,75	390,00
7	Cesto de lixo simples 20 litros, cor marrom	UNID	40	18,00	720,00
8	Escova para limpeza de banheiro, sem suporte em material sintético de metal, cerdas onduladas, cabo longo	UNID	30	105,00	3.150,00
9	Esponja para limpeza tipo dupla face medindo 110x75x9	UNID	600	0,58	348,00

*Paloma*

11	Guardanapo de papel 23x23, cor branca	UNID	2000	0,67	1.340,00
12	Inseticida aerosol multiproteção contra mosquitos 300 ml	UNID	300	9,00	2.700,00
13	Lã de aço – pacote com 08 unidades em saco plástico	UNID/ PCT	250	1,36	340,00
14	Limpador desengordurante para cozinha 500 ml	UNID	150	2,13	319,50
15	Limpa móveis – cremoso na cor branca aroma lavanda 200 ml	UNID	500	4,20	2.100,00
17	Luva látex natural, tamanho G/par	UNID	200	4,25	850,00
18	MOP- Mop roliço para espanar cabo longo	UNID	2	26,50	53,00
19	MOP- Tipo úmido, fibras de algodão costuras em lona, medindo 120x00x60 cm aproximadamente	UNID	10	72,00	720,00
20	MOP- Mop água refil c/franja e costura na extremidade	UNID	10	130,00	1.300,00
21	Odorizador de ambiente spray – lavanda e erva doce frasco 360 ml	UNID	600	7,83	4.698,00
23	Pano de chão em algodão lavado tipo saco, para limpeza dimensões aproximadas 45x75 cm	UNID	300	3,00	900,00
24	Pano de prato material 100% algodão comprimento no mínimo 68 cm largura 40 cm cor branca	UNID	300	1,83	549,00
25	Papel higiênico comum super branco picotado fardo com 64 unidades	FARDO	30	34,66	1.039,80
26	Sabão em barra neutro, pacote 500 gramas	PCT	100	4,60	460,00
27	Sabão em liquido para roupas odor floral embalagem plástica de 05 litros	UNID	50	11,60	580,00
28	Sabonete infantil glicerinado 90 gramas	UNID	50	3,60	180,00
29	Sabonete líquido – erva doce soft 01 litros	UNID	300	4,43	1.329,00
30	Sabonete líquido neutro, cremoso 5 litros	UNID	50	13,00	650,00
31	Sabonete glicerinado diversas fragrâncias, 90 gramas de peso mínimo embalagem individual	UNID	300	1,50	450,00
32	Saco transparente de alta qualidade medindo 75cmx1,05cm, 100 litros, 10 pacotes com 100 unidades	PCT	10	40,00	400,00
34	Saco para lixo 30 litros na cor preta, medindo 59x62 nas normas ABNT	UNID	4000	0,08	320,00
35	Saco para lixo 80 litros na cor preta, medindo 63x80 nas normas ABNT	UNID	1000	0,60	600,00
36	Saco para lixo 200 litros na cor preta, medindo 90x115 nas normas ABNT	UNID	2000	0,25	500,00
37	Vassoura de pelo sintético de nylon, cabo de madeira com rosca, revestido com capa plástica, medida da base 40cm, com base de madeira, cabo com rosca pintado	UNID	150	8,33	1249,50
38	Rodo feito de material sintético com borracha dupla sintética com cabo sistema de rosca medindo aproximadamente 9,5x42,5x3,5cm	UNID	10	5,00	50,00

**RS 32.517,90**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pelos produtos entregues, em um prazo de 30 (trinta) dias corridos contados a partir da entrega da nota fiscal devidamente atestada pelo Gestor do Contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** cuja situação esteja irregular ou enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva do **CONTRATANTE**, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida pelos

órgãos entre o prazo referido no Termo de Referência e o correspondente ao efetivo adimplimento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$  Onde:

**Sigla** **Significado / Descrição**

EM Encargos Moratórios.

N Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP Valor da parcela a ser paga.

TX Percentual da taxa anual = 6%

I Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:  $I = \frac{(TX/100)}{365} I = \frac{(6/100)}{365} I =$   
0,0001644

365 365

**PARÁGRAFO QUARTO** - Deverão estar inclusos nos preços apresentados todos os gastos de frete, inclusive quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato.

**PARÁGRAFO QUINTO** - O preço unitário e total para esta licitação compreende a única remuneração devida.

### 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos financeiros para fazer face às despesas da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias indicadas abaixo:

#### GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMAS 02

##### PODER EXECUTIVO

02 19 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 122 0817 2327 0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO – 01.00 RECURSOS PRÓPRIOS

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (CRAS, SCFV, PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, COZINHA COMUNITÁRIA)

##### 02 PODER EXECUTIVO

02 19 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 244 0819 2468 0000 DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO – 01.00 RECURSOS PRÓPRIOS,

05.12 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FNAS E 02.12 RECURSOS TRANSFERIDOS DO FEAS

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (CREAS, UNIDADE DE ACOLHIMENTO – UAI)

##### 02 PODER EXECUTIVO

02 19 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 244 0819 2469 0000 DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL (MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE)

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO – 01.00 RECURSOS PRÓPRIOS, 05.12 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FNAS

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (GESTÃO DO CADASTRO ÚNICO E DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA (PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL – PAB)

##### 02 PODER EXECUTIVO

02 19 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 244 0819 2470 0000 GESTÃO DO CADASTRO ÚNICO E DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO – 05.12 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FNAS

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA (IGD –

*Palermo*

SUAS) 02 PODER EXECUTIVO  
02 19 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
08 244 0819 2471 0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO IGD –SUAS  
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE DE RECURSO – 05.12 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FNAS

#### 8. CLÁUSULA OITAVA – DA TRANSFERÊNCIA DA RESPONSABILIDADE

Fica expressamente vedada a **CONTRATADA** a transferência de responsabilidade do fornecimento do objeto contratual do Pregão Eletrônico nº 031/2022 – Processo Licitatório nº 065/2022, a qualquer outra pessoa física ou jurídica, no seu todo ou em parte.

#### 9. CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do cumprimento integral do objeto deste contrato ficará a cargo IVANICE BATISTA DE LIMA SILVA, inscrita na portaria nº 004/2022, matrícula 25677-2, telefone 81 99826.9014, da parte integrante do presente contrato. A gestão do objeto deste contrato ficará a cargo da servidora MARIA GORETE GOMES DA SILVA, matrícula 101.564-1, telefone 81 99709.6342, inscrita na portaria 004/2022.

#### 10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/CONTRATANTE

Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº8.666/93 e alterações, **são obrigações da CONTRATADA:**

- I.** A qualidade dos produtos deverá ser rigorosamente àquele descrito neste TERMO DE REFERÊNCIA e, por conseguinte, no CONTRATO e Nota de empenho, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daqueles;
- II.** Os preços cotados incluem todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza;
- III.** O contrato poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações;
- IV.** Durante a Vigência do CONTRATO, a CONTRATADA deverá atender prontamente às requisições e especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA, a partir da solicitação através de ordem de compra/requisição do Setor solicitante;
- V.** Responsabilizar-se pela saúde seus funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação;
- VI.** Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias;
- VII.** Providenciar afastamento imediato, das dependências da sede do CONTRATANTE, de qualquer empregado cuja permanência seja por ela considerada inconveniente
- VIII.** Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente CONTRATO; Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos;
- IX.** Apresentar, no caso de pessoa jurídica, a cada pagamento, quando houver fornecimento de mão de obra, a quitação para com a Seguridade Social (CND) e FGTS;
- X.** Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas;
- XI.** Não prestar declarações ou informações sem prévia autorização por escrito do CONTRATANTE a respeito do presente CONTRATO e dos serviços a ele inerentes;
- XII.** Realizar os serviços com pessoal, seus empregados, devidamente capacitados e registrados segundo as normas da Lei ou terceiros devidamente contratados e habilitados pela CONTRATADA;
- XIII.** Cumprir os serviços conforme disposições do CONTRATO a ser firmado;
- XIV.** Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao Município ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente CONTRATO;
- XV.** Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pelo CONTRATANTE;
- XVI.** O descumprimento injustificado do prazo fixado no Termo de Referência acarretará em multa pecuniária diária, nos termos do Edital e CONTRATO a ser firmado, ficando a CONTRATADA sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações;
- XVII.** Além das obrigações constantes no Termo de Referência;

Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº8.666/93 e alterações, **são obrigações do CONTRATANTE:**

- I.** Responsabilizar-se, após o devido processo licitatório, lavrar o CONTRATO com base nas disposições da Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações;
- II.** Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação. Acompanhar, controlar e avaliar a prestação, através da unidade responsável por esta atribuição;
- III.** Zelar para que durante a vigência do CONTRATO, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação;
- IV.** Serão consideradas, para efeito de pagamento, as compras efetivamente realizadas pela CONTRATADA e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento;
- V.** Além das obrigações demais constantes no Termo de Referência.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Comete infração administrativa nos termos da Lei Federal nº8.666/93 e da Lei nº10.520/2002, a Contratada que:

- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
  - b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
  - c) Fraudar na execução do contrato;
  - d) Comportar-se de modo inidôneo;
  - e) Cometer fraude fiscal;
  - f) Não manter a proposta.
- I.** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos ao Contratante;
  - b) Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
  - c) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
  - d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
  - e) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
  - f) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Gravatá/PE com oconsequente descredenciamento no cadastro de fornecedores pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
  - g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- II.** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, incisos III e IV, da Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações a Contratada que:
- a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
  - b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
  - c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

*Paterson*

**III.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº8.666/93, e subsidiariamente a Lei nº9.784/99;

**IV.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como, o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

**V.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no cadastro de fornecedores do município.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Na hipótese de existência, na esfera judicial, de decisões favoráveis ao Município de Gravatá, a sucumbência a que for condenada a parte *ex-adversa*, pertencerá, exclusivamente, ao **CONTRATANTE**, de pleno direito.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As partes elegem, o foro da Comarca da Cidade de Gravatá, Estado de Pernambuco, para solução de qualquer pendência oriunda deste contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem certos e combinados, assinam o presente contrato em (04) quatro vias de igual teor, para o mesmo fim juntamente com duas testemunhas no presente ato.

Gravatá/PE, 06 de outubro de 2022.

  
VIVIANE FACUNDES DA SILVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E JUVENTUDE

**CONTRATANTE**

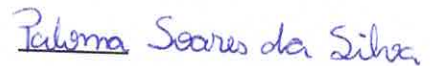
Documento assinado digitalmente

gov.br

PALOMA SOARES DA SILVA

Data: 13/10/2022 09:44:02-0300

Verifique em <https://verificador.itu.br>



PALOMA SOARES DA SILVA

P. SOARES DA SILVA COMÉRCIO DE EMBALAGENS - LTDA

**CONTRATADA**


  
VISTO JURÍDICO

### TESTEMUNHAS:

1).

  
CPF Nº 801.462.604-78

2).

  
CPF Nº 138.188.794.51

